

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 88/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.767 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 928.125,50 (novecentos e vinte e oito mil cento e vinte e cincoreais e cinquenta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar" **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	496.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1497	120,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00.00.3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	11.117,12
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00.00.3497	161,91
PESSOAL CIVIL	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	120.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	181.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	20,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00.00.3496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	157,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná



PESSC	۱۸۲	\cap	/11
r Look	$\mathcal{I} \mathcal{A} \mathcal{L}$	$\cup_{I} v$	/ _

3.1.90.11.00.00.3499 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 4.548,91
PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.00.00.1499 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 500,00
PESSOAL CIVIL

Art. 2° - Os recursos paraabertura e suplementaçãode Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes doExcesso de Arrecadação dasfontes: 1073 — Apoio Financeiro aos Municípios — LC 201/2023, no valor de R\$730.500,00 (setecentos e trinta mil e quinhentos reais);1491- Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde — Estado, no valor de R\$181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais);1496 -Atenção de Média e Alta Complexidade Ambularial e Hospitalar, no valor de R\$20,00 (vinte reais);1497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais);1499 - Gestão do SUS, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais); por Superávit Financeiro da Fonte: 3495 - Atenção Básica, no valor de R\$778,20 (setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde

daddc	
3.3.90.30.00.00.3495MATERIAL DE CONSUMO	1,10
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
4.4.90.52.00.00.3496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	157,56
PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.548,91
PERMANENTE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3495MATERIAL DE CONSUMO	10.337,82
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	102,11

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002- APOIO ADMINISTRATIVO		1,10
0004– ENSINO FUNDAMENTAL	589.000,00	
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	197.625,50	4.706,47
0013– SAÚDE DA FAMÍLIA	141.500,00	
0017– VIGILÂNCIA SANITÁRIA		102,11
0037– ASSISTENCIA MÉDICA FARMACÊUTICA		10.337,82

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5° da Lei Municipal n°. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ANDIRA Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	589.000,00	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho		1,10
Municipal de Saúde		
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	11.399,03	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	181.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	141.500,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	5.226,47	4.706,47
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica		10.337,82
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		102,11

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023, 80[°] da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal